

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 140/2019,
DE 19 DE JUNHO DE 2019

**PROIBE A COMERCIALIZAÇÃO DE
BEBIDAS ENGARRAFADAS EM
EMBALAGENS DE VIDRO NO CIRCUITO
DA FESTA, DURANTE OS FESTEJOS
JUNINOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art.37, caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e resguardar a segurança pública;

CONSIDERANDO sobretudo, que é dever da Administração Municipal assegurar à população a sua participação pacífica nos festejos juninos, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibida a comercialização de bebidas, em geral, engarrafadas em embalagens de vidro, notadamente, cerveja, sucos e refrigerantes no circuito da festa, durante os festejos juninos, nos dias 21, 22 e 23 de junho do ano em curso;

Art. 2º - Fica determinado a interdição imediato do estabelecimento ou do ponto de venda (barraca) que estiver descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive deverá ser feito o recolhimento das mercadorias mediante lavratura de Auto de Apreensão.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 19 de junho de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25